



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

LEI Nº 10.592, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 107/2022

AUTOR: VEREADOR JOSÉ LEANDRO DOS REIS MACEDO – BAHIA DO LAVA RÁPIDO - PSDB.

DENOMINA COMO “MARIA NILMA DA SILVA” A CRECHE A SER IMPLANTADA NA AVENIDA PROFESSOR LUIZ IGNÁCIO DE ANHAIA MELLO, CENTREVILLE, EM SANTO ANDRÉ.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º A creche municipal a ser implantada na Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello, Centreville, em parte dos lotes de classificação fiscal nº 07.184.001, nº 07.184.002, nº 07.184.003 e nº 07.184.004, em Santo André, fica denominada como creche “MARIA NILMA DA SILVA”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 16 de novembro de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral

Proc. nº 3793/2022
IGS/.

